



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

ALVARO ROBERTO
DE ARAGAO
SILVA:33342585803



ANO XXVI - Nº 1622

28 de março de 2025

LEIS

LEI Nº 6.712/2025

Altera a Lei nº 6.423/2021, dispondo sobre a destinação de vagas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no "Programa Qualifica Jacareí".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 6.423/2021, fica acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

“§ 4º Fica estabelecida a priorização e preferência de vagas de adesão ao “Programa Qualifica Jacareí” às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam sob medidas protetiva, mesmo que não atendam alguns dos requisitos do caput deste artigo e demais termos de eventual decreto regulamentador.

§ 5º O Poder Executivo reservará, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas do “Programa Qualifica Jacareí” às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, podendo referidas vagas serem preenchidas pelo público em geral no caso de não serem totalmente aproveitadas”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 27 de março de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Paulinho do Esporte.

LEI Nº 6.713/2025

Assegura às mulheres o direito do pagamento de meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, no dia 8 de março de cada ano, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, no âmbito do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente cobrado para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de espetáculo, exposições, feiras, além de praças, eventos esportivos e demais locais que promovam eventos de lazer, entretenimento e difusão cultural, no âmbito do Município de Jacareí.

§ 1º Consideram-se casas de espetáculo, para os efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizam ou exibem espetáculos musicais, circenses, teatrais, cinematográficos, de artes plásticas e artísticas em geral.

§ 2º Ficam proibidos os estabelecimentos de alterarem os valores do ingresso inteiro em virtude desta Lei.

Art. 2º O direito a que se trata esta Lei será concedido anualmente, apenas no dia 8 de março, em alusão à comemoração do Dia Internacional da Mulher.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 27 de março de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereadora Maria Amélia.

LEI Nº 6.714/2025

Institui o Programa “Mãos à Horta” nas escolas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER

QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Mãos à Horta” nas Escolas Municipais, com o objetivo de promover a educação ambiental e alimentar, incentivar a sustentabilidade e fomentar hábitos alimentares saudáveis entre os alunos.

Art. 2º O Programa “Mãos à Horta” tem por finalidade a criação, implantação e manutenção de hortas escolares nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino do Município de Jacareí, integrando ações de educação alimentar e ambiental para os alunos da rede pública de ensino.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa:

I – Incentivar a implantação e manutenção de hortas nas escolas municipais;

II – Promover mudanças positivas nos hábitos alimentares dos alunos por meio da educação alimentar e nutricional realizada na horta escolar;

III – Contribuir com a sustentabilidade ambiental por meio de práticas agrícolas sustentáveis, como compostagem, captação de água da chuva e manejo integrado de pragas;

IV – Fortalecer o vínculo dos alunos com a natureza e o meio ambiente, proporcionando o aprendizado prático sobre o cultivo de alimentos;

V – Estimular a conscientização sobre o consumo responsável e o combate ao desperdício de alimentos.

Art. 4º Para a execução do Programa, o Município poderá firmar parcerias com empresas públicas, privadas e instituições de ensino e pesquisa, além de organizações do projeto.

Art. 5º As hortas escolares poderão ser implantadas em áreas adequadas das escolas e também poderão ser utilizadas como espaços pedagógicos para o desenvolvimento de atividades interdisciplinares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 27 de março de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Paulinho dos Condutores.

Autoria da Emenda: Vereadores Paulinho dos Condutores, Hernani Barreto, Jean Araújo, Juex Almeida, Marcelo Dantas, Netho Alves e Siufarne do Cidade Salvador.

LEI Nº 6.715/2025

Altera a Lei nº 6.425, de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o licenciamento ambiental municipal, institui a taxa de análise e valores de multas aos procedimentos de licenciamento; e altera a Lei nº 6.274, de 29 de maio de 2019, que dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local no âmbito do Município de Jacareí, cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera a Lei nº 6.274, de 29 de maio de 2019, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º (...)

(...)

§ 3º O Município definirá, por Decreto, os casos em que o licenciamento ambiental municipal poderá ser realizado por procedimento simplificado.

(...)

Art. 5º (...)

(...)

VI - Parecer Técnico: instrumento utilizado para a solicitação de manifestação a respeito de assuntos inerentes às atribuições da